



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA CIÊNCIA - PPC/UEMA

Edital Nº 28 /2026 - PPG/UEMA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA, em conformidade com a Resolução n.º 1589/2023-CEPE/UEMA, torna público o presente Edital para seleção de projetos e orientadores do Programa Primeiros Passos na Ciência, no período das **9h do dia 25 de fevereiro de 2026 às 23h59 do dia 15 de setembro de 2026**, horário de Brasília - DF, na forma e nas condições contidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Induzir a interiorização das atividades de iniciação à pesquisa entre os discentes.
- 1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 1.3. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período das **9h do dia 25 de fevereiro de 2026 às 23h59 do dia 15 de setembro de 2026**, por submissão on-line.
- 2.2. Conforme o disposto no presente Edital, no endereço eletrônico <<https://sistemas.ppg.uema.br>>, somente o orientador participará do Processo Seletivo.
- 2.3. A indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do Resultado Final da Seleção.
- 2.4. Deverá ser realizada uma única submissão para cada matrícula do orientador.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. **Formulário de Inscrição** no Programa Primeiros Passos na Ciência, disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <<https://sistemas.ppg.uema.br>> e submetido on-line, junto aos arquivos em PDF dos documentos descritos nos subitens 3.2 a 3.7 deste Edital.
- 3.2. **Projeto de pesquisa do orientador**, conforme item 5 deste Edital.
- 3.3. **Plano de Trabalho do aluno**.
- 3.4. **As orientações para elaboração do Plano de Trabalho do aluno constam no APÊNDICE A.**
- 3.5. **Currículo atualizado** gerado na Plataforma *Lattes*, no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br>>.
- 3.6. **Anuência do chefe imediato do Departamento** ao qual o proponente está vinculado (**APÊNDICE B**). Caso o proponente não esteja vinculado a um Departamento, a anuência deve ser realizada pelo Diretor de Campus correspondente.
- 3.7. **Cópia do contrato vigente com a UEMA.**

Observações:

- I) A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, **sendo passível de exclusão do Processo Seletivo o proponente que não fornecer documentação completa**, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital;
- II) A verificação da documentação será realizada pela equipe técnica do Programa Primeiros Passos na Ciência/PPG-UEMA;
- III) Não serão aceitas substituições ou acréscimos de documentos pelo proponente após a submissão da candidatura, nem mesmo durante o período de recursos;
- IV) Não será possível anexar arquivos maiores do que o tamanho disponibilizado pela plataforma de submissão. Assim, caso o arquivo anexado exceda o tamanho determinado, será necessário comprimi-lo. Todos os arquivos devem ser exclusivamente no formato PDF;
- V) A PPG não se responsabiliza por eventuais problemas de acesso à internet, assim como congestionamento na transmissão de dados no momento de submissão dos documentos.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Quanto ao Orientador:

- a) Ser professor substituto da UEMA, **exceto aqueles vinculados ao Campus São Luís**, com período para o encerramento do seu contrato igual ou superior ao período de execução da ação 6 (seis) meses, acrescido de 30 (trinta) dias (Vide **APÊNDICE C**);
 - b) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
 - c) Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
 - d) Escolher e indicar aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com o Programa, sendo proibida a indicação de cônjuge ou parente em linha direta;
 - e) Orientar o aluno nas distintas fases do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios, além de material para apresentação dos resultados em congressos, seminários e similares;
 - f) Acompanhar a exposição do orientando, por ocasião do Seminário do Programa Primeiros Passos na Ciência. Em caso de ausência, o orientador deverá designar oficialmente, em carta direcionada à Coordenação do Programa, o docente que irá representá-lo;
 - g) Incluir o nome do orientando nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e similares, cujos resultados tiverem a participação efetiva do orientando;
 - h) Informar à Coordenação do Programa o cancelamento da cota e/ou a substituição do aluno;
 - i) Apresentar, quando solicitado, as permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, por exemplo: submissão ao Comitê de Ética, seja para pesquisas com seres humanos, seja relativa à experimentação animal, conforme o caso;
 - j) Comunicar à Coordenação do Programa o afastamento de seu(s) orientando(s) para estágios ou realização de cursos, com duração superior a 15 (quinze) dias;
 - k) Não estar afastado ou licenciado da instituição durante o período de vigência do projeto.
- 4.1.1.** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) orientando(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, após comunicar a PPG, caberá ao Diretor

do Campus indicar outro professor com mesmo perfil para continuidade do projeto. Na ausência ou impossibilidade desta indicação, a Bolsa será cancelada.

4.2. Quanto ao aluno:

O aluno será indicado pelo orientador selecionado, via preenchimento do Formulário de Indicação do Bolsista, disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <<https://sistemas.ppg.uema.br>>, devidamente preenchido e com a referida documentação anexada, em formato PDF. A documentação exigida para a inscrição do aluno se encontra no **APÊNDICE D**. Para tanto, deve atender às seguintes exigências:

- a) Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UEMA no campus em que o orientador estiver lotado ou em programas especiais e modalidade EAD durante o período de vigência da cota, acrescido de 1 (um) mês;
- b) Apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 7.0 (sete);
- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- d) Não ter vínculo empregatício;
- e) Não ser beneficiário de Bolsa: Ensino, Pesquisa, Estágio, Monitoria, PIBEX, Acolher, Desenvolvimento Sustentável, PIBID, PIBITI, Bolsa Cultura, Bolsa Permanência, PIBIC, BATI, Extensão para todos, entre outras. Não existe impedimento para beneficiários de auxílios como: Moradia, Alimentação, Creche e Emergencial, e participantes do Programa Mais Extensão;
- f) Dispor de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto;
- g) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- h) Entregar, no final da vigência da cota, relatório contendo resultados finais da pesquisa;
- i) Comunicar a coordenação do Programa quando for se afastar por mais de 15 (quinze) dias da UEMA, para realização de estágios ou cursos;
- j) Apresentar os resultados finais em Seminário organizado pela PPG;
- k) Cumprir o calendário estabelecido pela coordenação do Programa;
- l) Devolver à Instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos.

5. PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa, que deverá ser anexado (formato PDF) no Formulário de Inscrição do Edital, deve conter os seguintes itens:

(1) **Capa:** identificação da instituição, departamento e curso do proponente, título do projeto, nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação.

(2) **Estrutura do projeto:**

- I - Introdução: apresentação do tema da pesquisa;
- II - Justificativa: apresentação da relevância da pesquisa desenvolvida;
- III - Objetivos: descrição dos objetivos gerais e específicos de acordo com o cronograma de realização da pesquisa;
- IV - Metodologia: descrição da metodologia da pesquisa;
- V - Infraestrutura disponível para o desenvolvimento do projeto;
- VI - Descrição dos custos e origem dos recursos;
- VII - Cronograma de execução: descrição das atividades que serão realizadas dentro do período de vigência do projeto;
- VIII - Referências Bibliográficas: listagem das obras utilizadas na elaboração do projeto.

5.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar providências quanto às permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto, por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos e animais; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação ao genoma; e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas, entre outras.

6. NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

- 6.1. Cada professor poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) Bolsa por matrícula, excetuando os casos em que substituir outro orientador.
- 6.2. Serão oferecidas 100 (cem) Bolsas pagas pela UEMA no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 6.3. Somente projetos e planos aprovados poderão receber Bolsa.
- 6.4. Os projetos serão avaliados, em fluxo contínuo, dentro do período de vigência do Edital, por consultores *ad hoc* que analisarão a viabilidade técnica e financeira do projeto e atribuirão parecer APROVADO ou NÃO APROVADO.
- 6.5. Uma vez aprovados, os projetos serão contemplados respeitando o limite do número de Bolsas disponíveis. Atingido esse limite, os projetos serão considerados como **APROVADOS EM FILA DE ESPERA**, e poderão ser futuramente contemplados, de acordo com a disponibilidade de Bolsas e o prazo de vigência do contrato do professor-orientador.
- 6.6. Os resultados parcial e final serão comunicados ao orientador via e-mail e/ou disponibilizados no site da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 6.7. A vigência da Bolsa será de 6 (seis) meses.
- 6.8. A Bolsa é de uso exclusivo do bolsista, sendo vedada sua utilização para custeio de despesas com projeto de pesquisa.

7. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS NOS PROJETOS APROVADOS

- 7.1. Os Planos de Trabalho classificados dentro do número de Bolsas disponíveis deverão receber a indicação dos bolsistas.
- 7.2. A indicação dos bolsistas será realizada por meio do preenchimento e envio *on-line* do Formulário de Indicação de Bolsista, disponível na *homepage* da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <<https://sistemas.ppg.uema.br>>, num prazo de 7 (sete) dias após a publicação do resultado de avaliação dos projetos e Planos de Trabalho. O descumprimento deste prazo resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

8. SANÇÕES

- 8.1. O bolsista que for desligado do Programa estará impedido de voltar à folha de pagamento durante a vigência da cota.
- 8.2. O orientador ficará em situação de inadimplência quando:
 - a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa;
 - b) Abandonar as atividades, sem pedido oficial de cancelamento da cota.
- 8.3. A inadimplência por não participação no Seminário ou abandono das atividades somente será sanada mediante a devolução do valor total da Bolsa recebido pelo bolsista. A inadimplência por não entrega do resumo e/ou do relatório será suspensa quando da entrega do referido documento.
- 8.4. O orientador ou orientando que deixar de atender às normas previstas neste Edital será considerado inadimplente com o Programa, sem direito a certificado e/ou declaração.
 - 8.4.1. O orientador ou orientando que for considerado inadimplente com o Programa ficará impedido de participar do Programa pelo prazo de 2 (dois) anos.

9. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1. O prazo para recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado preliminar, cabendo à PPG proceder com o julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos consultores *ad hoc*.
- 9.2. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail primeiropassosnaciencia@ppg.uema.br dentro do prazo estipulado.
- 9.3. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos. **O recurso não prevê o envio de nova documentação.**
- 9.4. É permitida a substituição de orientandos que tenham desistido de participar do Programa ou que não tenham apresentado desempenho satisfatório, devendo a comunicação, nesses casos, ser encaminhada pelo orientador à Coordenação do Programa.
- 9.5. A substituição do orientando poderá ocorrer somente uma vez, e até o primeiro dia útil do mês subsequente à implantação da cota.
- 9.6. O cancelamento da cota poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do orientador, desde que devidamente justificado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A Bolsa concedida não implica vínculo empregatício.
- 10.2. Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de Bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação do Programa para o e-mail primeiropassosnaciencia@ppg.uema.br.
- 10.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a cota a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas na Resolução n.º 1589/2023-CEPE/UEMA, que estabelece as normas do Programa Primeiros Passos na Ciência.
- 10.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos via e-mail primeiropassosnaciencia@ppg.uema.br.
- 10.5. Segundo as normas do CNPq (RN-042/2013), “o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei n.º 11.788/2008”. Por esse motivo, os bolsistas do Programa poderão desenvolver suas atividades de pesquisa concomitantemente ao Estágio remunerado, sendo obrigatório ou não.
- 10.6. Para obter autorização de conciliação entre a Bolsa e estágio remunerado, o bolsista deverá providenciar uma declaração conjunta em que constem as assinaturas de todos os envolvidos: instituição de ensino (coordenador de curso ou de estágio, quando couber), supervisor do estágio, orientador da pesquisa e o bolsista, atestando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. Mesmo com o estágio, o bolsista deverá ter disponibilidade para cumprir todos os requisitos e compromissos, conforme termo de compromisso aceito na ocasião de concessão da Bolsa.
- 10.7. Não haverá pagamento retroativo de Bolsa.
- 10.8. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís - MA, 10 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana

Reitor

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO

D) ORIENTAÇÕES GERAIS

Tendo em vista a melhoria na qualidade dos projetos de pesquisa/planos de trabalho a serem submetidos a este Edital apresentamos, a seguir, uma relação de sugestões elaboradas pelos professores que integram os Comitês Interno e Externo de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UEMA:

- 1) O título do projeto de pesquisa deve expressar claramente de que trata a pesquisa (objetos-objetivos) e qual abordagem terá (referencial teórico/linhas conceituais e categorias de análise);
- 2) O método e o cronograma devem ser claros e em relação direta aos resultados pretendidos no projeto;
- 3) **O Plano de Trabalho é individual e específico para cada bolsista. Cada plano deve ter sua própria identidade, com introdução, objetivos, metodologias, cronograma de execução e suas próprias referências;**
- 4) Os Planos de Trabalho devem estar em consonância com o projeto de pesquisa do orientador. O projeto do orientador é necessariamente mais abrangente do que o Plano de Trabalho do aluno bolsista, representando recortes do projeto do orientador;
- 5) Os Planos de Trabalho devem conter objetivos factíveis para o período de vigência da cota (seis meses).

II. ITENS OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE TRABALHO

- 1) **Capa:** identificação da instituição, título do projeto do orientador, título do Plano de Trabalho do bolsista;
- 2) **Introdução:** contextualização com até 250 (duzentas e cinquenta) palavras.
- 3) **Objetivos do Trabalho do Bolsista:** indicar os objetivos a serem atingidos pelo bolsista de acordo com o projeto de pesquisa do orientador;
- 4) **Resumo da Metodologia do Trabalho do Bolsista:** descrever materiais e métodos a serem utilizados pelo bolsista de acordo com o Plano de Trabalho proposto;
- 5) **Cronograma de Atividades do Bolsista para 6 (seis) meses:** descrever o cronograma de atividades mensais a serem realizadas pelo bolsista durante a vigência da Bolsa;
- 6) **Referências bibliográficas:** indicar as referências que foram utilizadas na elaboração do Plano de Trabalho e/ou que sejam fundamentais para a pesquisa que será desenvolvida.

APÊNDICE B DO EDITAL N.º 28/2026-PPG/UEMA

Anuência do Chefe de Departamento ou Diretor de Campus

Identificação do proponente/orientador: _____

Título do Projeto: _____

Departamento ou Campus de vínculo: _____

PARECER DO CHEFE DE DEPARTAMENTO OU DIRETOR DE CAMPUS

_____, ____/____/____.

Nome e Matrícula

APÊNDICE C DO EDITAL N.º 28/2026-PPG/UEMA

A tabela a seguir exibe em detalhes o cronograma de inscrição e implementação das Bolsas aprovadas dentro do limite de cotas estabelecido.

Data de inscrição	Início da Bolsa
Até 15 de março	Abril
16 de março a 15 de abril	Maio
16 de abril a 15 de maio	Junho
16 de maio a 15 de junho	Julho
16 de junho a 15 de julho	Agosto
16 de julho a 15 de agosto	Setembro
16 de agosto a 15 de setembro	Outubro

APÊNDICE D DO EDITAL N.º 28/2026-PPG/UEMA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INDICAÇÃO DO BOLSISTA

(a ser entregue após o Processo Seletivo)

a) Formulário de Indicação do Bolsista preenchido e enviado on-line (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=3105>), o qual deverá ser anexado (em formato PDF) a seguinte documentação:

Aluno:

- 1) Identidade;
- 2) CPF;
- 3) Histórico Escolar disponível no SigUEMA;
- 4) Declaração atualizada de vínculo com a UEMA emitida no SIGAA do aluno;
- 5) Termo de Compromisso do bolsista (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=3105>);
- 6) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=3105>);
- 7) Currículo atualizado, gerado na Plataforma *Lattes*, no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br/>>;
- 8) Declaração conjunta de estágio (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=3105>), quando for o caso;
- 9) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

Orientador:

- a) Termo de Compromisso (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=3105>).

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

DANIELA DE FÁTIMA FERRARO NUNES
COORDENADORA DO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA CIÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DE FÁTIMA FERRARO NUNES**, COORDENADORA DO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA CIÊNCIA, em 10/02/2026, às 18:38, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CHECHE GALVES**, PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, em 11/02/2026, às 09:16, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA**, REITOR, em 11/02/2026, às 17:54, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **012844505** e o código CRC **43E5EF42**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>